ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 094, DE 30 DE MARÇO DE 1999.

ALTERA O ART. 149, DA RESOLUÇÃO Nº 093/98, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade boavistense aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 149, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 – As Sessões Ordinárias ocorrerão às terças e quartas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com duração de 04 (quatro) horas, das 09:00 até às 13:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista (RR), em 30 de março de 1999.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC,** inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001 – 28, situada na Rua Araújo Filho, nº 703, Centro, nesta capital, representada por sua Presidente em exercício, **Fátima Maria Moreira Leite,** brasileira, solteira, administradora, portadora da CI nº 130.204 SSP/RR e CPF nº 204.797.863 - 74, doravante denominado contratante e **Informed Comércio e Serviços Ltda - ME,** firma estabelecida à Rua Alfredo Cruz, 1198, loja 01 – Centro, nesta capital, CGC/MF n.º 01.576.994/0001-51, neste ato representada por **João Carlos Furtado Filho,** doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo 064/99 nas condições e cláusulas.

Do Objetivo

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Aquisição de 02 (duas) Impressoras e 02 (dois) Microcomputadores para atender necessidade do Departamento Financeiro e da Diretoria Executiva desta Fundação, conforme processo n.º 064/99.

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato é de R$ 5.452,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais), a serem pagos de uma só vez, depois da tradição do equipamento.

Boa Vista-RR, 16 de março de 1999.

FÁTIMA MARIA MOREIRA LEITE
Contratante
JOÃO CARLOS FURTADO FILHO
Contratado
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC,** inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001 – 28, situada na Rua Araújo Filho, nº 703, Centro, nesta capital, representada por sua Presidente em exercício, **Fátima Maria Moreira Leite,** brasileira, solteira, administradora ,portadora da CI nº 130.204 SSP/RR e CPF nº 204.797.863 - 74, doravante denominado contratante e **L. Carneiro da Silva – ME,** inscrita no CGC/MF n.º 01.332.688/0001 – 70, com sede na Av. Via das Flores, q-15, n.º 08, Pricumã, neste ato representada por **Ernandes Evangelista da Silva** ,doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo 021/99 nas condições e cláusulas.

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de uma firma especializada para confecção do Diário Oficial do Município, para atender necessidades da fundação, conforme processo n.º 021/99.

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato é de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 1999.

FÁTIMA MARIA MOREIRA LEITE
Contratante
ERNANDES EVANGELISTA DA SILVA
Contratado

FECEC

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Resolução n.º 094, de 30 de março de 1999.

Altera o Art. 149, da Resolução n.º 093/98, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista (RR).

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade boavistense aprovou e eu promulgo a seguinte,

R e s o l u ç ã o:

Art. 1º - O Art. 149, da Resolução n.º 093, de 16 de dezembro de 1998, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 – As Sessões Ordinárias ocorrerão às terças e quartas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com duração de 04 (quatro) horas, das 9:00 até às 13:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o inicio da Ordem do Dia".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 30 de março de 1999.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
P r e s i d e n t e

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Por uma Feliz Cidade

Mantenha sua cidade limpa

Disque Limpeza